

PL-551
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 456, DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar verbas do orçamento vigente.

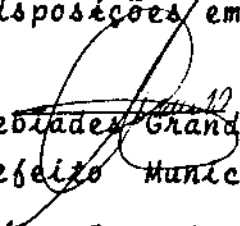
Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 26/09/1974, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigentes:

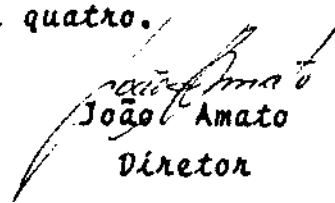
Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros - 03 - Divulgações, Publicações, - Serviços de Impressão, etc.	Cr\$.5.000,00
Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos - 01 - Despesas de Viagens, Estadas, etc.	Cr\$.5.000,00
02 - Festividades, Recepções, Hospedagens, etc.	Cr\$.15.000,00
Local 19 - Departamento de Obras e Planejamento - 4.1.1.0.90 - Obras Públicas - 01 - Construção do Paço Municipal	Cr\$300.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, em igual importância.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


João Amato
Diretor